

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 006/2025**

(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é necessário realizar a Contratação de empresa especializada em gestão de marketing e redes sociais, visando o planejamento estratégico e execução de ações para gerenciar e fortalecer a presença digital da Câmara Municipal e de seus vereadores. As atividades incluem a criação e publicação de conteúdo para plataformas digitais, gerenciamento de interações e mensagens nas redes sociais, elaboração de campanhas de engajamento, análise de métricas de desempenho, e proposição de melhorias contínuas para aprimorar a imagem institucional.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação.

Considerando a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, inscrita no CNPJ 04.240.846/0001-50, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Número 170, CEP 77.710-000, Colinas do Tocantins /TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica **J F RIBEIRO**, inscrita no CNPJ 27.779.581/0001-68, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 1095, Centro, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77.760.000, ofertante do menor preço, na condição de CONTRATADA.

Considerando os pareceres emitidos pelo controle interno e pela assessoria jurídica deste Poder Legislativo, os quais analisaram detalhadamente o caso em questão e concluíram pela viabilidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ambos os pareceres destacaram que a adoção dessa modalidade é plenamente possível, em razão do pequeno valor envolvido, e está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública, assegurando a regularidade do procedimento.

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para realização de Contratação de empresa especializada em gestão de marketing e redes sociais, visando o planejamento estratégico e execução de ações para gerenciar e fortalecer a presença digital da Câmara Municipal e de seus vereadores. As atividades incluem a criação e publicação de conteúdos para plataformas digitais, gerenciamento de interações e mensagens nas redes sociais, elaboração de campanhas de engajamento, análise de métricas de desempenho, e proposição de melhorias contínuas para aprimorar a imagem institucional.

Art. 2º - RATIFICO em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso [VIII e Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021](#), **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado **J F RIBEIRO**, inscrita no CNPJ 27.779.581/0001-68, pelo valor total de **R\$ 62.700,00** (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Item	Descrição	Und	Qnt	V.unit	V.Total
------	-----------	-----	-----	--------	---------



01	Contratação de empresa especializada em gestão de marketing e redes sociais, visando o planejamento estratégico e execução de ações para gerenciar e fortalecer a presença digital da Câmara Municipal e de seus vereadores. As atividades incluem a criação e publicação de conteúdo para plataformas digitais, gerenciamento de interações e mensagens nas redes sociais, elaboração de campanhas, e proposição de melhorias contínuas para aprimorar a imagem institucional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO	Mês	12	R\$ 5.225,00	R\$ 62.700,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 62.700,00

Art. 4º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos dias 17 de janeiro de 2025.

AUGUSTO AGRA BORBOREMA JUNIOR

Presidente da Câmara



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0f659c-24102025084328**